

LEI Nº 3.006, de 27 de junho de 2013.

“Autoriza o desmembramento e doação de área de terreno ao estado de Goiás e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a DESMEMBRAR e DOAR ao Estado de Goiás uma área de terreno sem benfeitorias, com 76.925,00m² (Setenta e seis mil, novecentos e vinte e cinco metros quadrados) do imóvel urbano matriculado sob o nº 20.713, junto ao Cartório de Registro de Imóveis local, situada na Fazenda Santo Antônio do Ouvidor.

Art. 2º - Fica estipulado o prazo de 02 (dois) anos para que se dê destinação pública à área doada, a contar da efetiva transmissão da propriedade, sob pena de reversão da área ao patrimônio do Município de Catalão, sem qualquer indenização ao Donatário.

Art. 3º - Todas as despesas decorrentes da presente doação correrão por conta exclusiva do Município de Catalão e serão contabilizadas e pagas a custas de verbas do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

(a)Deusmar Barbosa da Rocha

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

“Sanciono a presente Lei .

Registre-se e publique-se.

Catalão, 27.06.2013.

(a) JARDEL SEBBA

Prefeito Municipal